



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Paço Municipal Claudir Dias Novochadlo

Rua Plácido Leite, 148 Centro Cívico CEP 84.990-000 Ramal- 3113 / 3000
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ 75.658.377/0001-31

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Anexo 1 – Planilha Orçamentária

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de contratação de vigência e execução será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo legal pertinente para ata de registro de preços e/ou de contrato, quando for o caso.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A reforma tem como objetivo melhorar as condições estruturais do prédio para evitar acidentes e promover melhorias pontuais no estabelecimento de saúde. As telhas e calhas da cobertura estão danificadas apresentando infiltrações na área interna do estabelecimento, prejudicando o atendimento aos pacientes. É necessário realizar também a manutenção da pintura externa da edificação e reparo das grades e esquadrias que estão enferrujadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Anexo 2 –Memorial Descritivo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Contratação de empresa que tenha experiência em reformas. A empresa deverá apresentar as certidões e acervos técnicos para atender às especificidades do projeto e anseios do contratante, é imprescindível a qualificação técnica, qualificação econômico-financeira conforme previsão nos artigos 67, II e artigo 88 da Lei 14.133/2021.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A revitalização da Rua Telêmaco Carneiro deverá progredir de acordo com o cronograma de obra, atendendo as etapas de execução especificadas na planilha orçamentária e memoriais descritivos. As medições serão realizadas mensalmente no período de 06 meses, A contratada receberá os pagamentos mediante o cumprimento dos serviços descritos no cronograma de obras.

6.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização das obras periodicamente, reservando-se à Secretaria de Infraestrutura, através de servidor designado, o direito de não aceitar o serviço, caso o mesmo



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Paço Municipal Claudir Dias Novochadlo

Rua Plácido Leite, 148 Centro Cívico CEP 84.990-000 Ramal- 3113 / 3000

ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ 75.658.377/0001-31

não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de execução parcial ou em desconformidade com o projeto apresentado.

6.4.2. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto ou serviço deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

6.4.3. Os materiais ofertados deverão atender aos padrões de qualidade e segurança, conforme as normas da ABNT/INMETRO/ANVISA;

6.5. O transporte e a descarga dos materiais no local designado ocorrerão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.6. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Infraestrutura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo de forma imediata.

6.7. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Secretaria de Infraestrutura

6.8. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do processo o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, os materiais serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os materiais considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos.

6.9. Se algum material apresentar irregularidade, a Secretaria de Infraestrutura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do material fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

6.10. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

6.10.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação das medições com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.10.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade dos serviços executados e consequente aceitação pelo Setor Competente.

6.11. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Paço Municipal Claudir Dias Novochadlo

Rua Plácido Leite, 148 Centro Cívico CEP 84.990-000 Ramal- 3113 / 3000
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ 75.658.377/0001-31

6.12. Recebido a obra, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar problemas técnicos ou executivos, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

6.13. Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A fiscalização contratual seguirá o contido no artigo 7 do Decreto nº 6.965/2024.

7.3. São indicados para fiscalização:

- Gestor: Leonardo Matos Felipe – Matrícula nº.700903/2
- Fiscal: Jiolvanny Marques Dorneles – Matrícula nº 4285-1
- Fiscal Substituto: José Mauro Almeida Afonso– Matrícula nº.7844

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão pagos conforme conclusão das etapas do objeto, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Liquidação

8.5.1. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal bem como as Certidões Fiscais e Certidão Trabalhista para o e-mail: secretaria.infraestrutura@arapoti.pr.gov.br.

8.5.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Paço Municipal Claudir Dias Novochadlo

Rua Plácido Leite, 148 Centro Cívico CEP 84.990-000 Ramal- 3113 / 3000

ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ 75.658.377/0001-31

8.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5.4. O pagamento será precedido após comprovação descumprimento dos requisitos de habilitação.

8.5.5. Na hipótese de irregularidade a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15(quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

8.5.6. O pagamento efetuado pelo Município de Arapoti/PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.5.7. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos de correntes do contrato.

8.5.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Arapoti/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Paço Municipal Claudir Dias Novochadlo

Rua Plácido Leite, 148 Centro Cívico CEP 84.990-000 Ramal- 3113 / 3000

ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ 75.658.377/0001-31

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A Empresa deverá apresentar as certidões de atividades técnicas, constando como experiência e execução de reformas de coberturas, instalações de calhas, rufos e pintura predial, sendo os principais requisitos mínimos para a execução de reforma do estabelecimento de saúde.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde seja:

Dotação orçamentária: 10.302.0004.1563

Natureza: 3.3.90.30.00.00 E 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso: 03770 E 03780

O objeto foi contemplado no Plano de Contratação Anual -PCA/2024, Item 175;176, publicado no Diário Eletrônico Oficial, Edição nº 1500/2024 Pág. nº 42, de 02/02/2024

11 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para a presente contratação será de R\$ 121,579,40 (Cento e vinte um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos),, com base no DFD e anexo 1 (planilha orçamentária).

Arapoti, 07 de outubro de 2024

LEONARDO MATOS FELIPE

Matrícula 700903/2

Secretário de Infraestrutura

Decreto 7343/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Paço Municipal Claudir Dias Novochadlo

Rua Plácido Leite, 148 Centro Cívico CEP 84.990-000 Ramal- 3113 / 3000

ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ 75.658.377/0001-31

ANEXO 1 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

[illegible]

Para conferência da soma das quantidades do global: 3.081,87

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO DOS SANTOS MOREIRA
Data: 03/10/2024 14:20:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Paço Municipal Claudir Dias Novochadlo

Rua Plácido Leite, 148 Centro Cívico CEP 84.990-000 Ramal- 3113 / 3000

ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ 75.658.377/0001-31

ANEXO 2 – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Reforma Centro de Especialidades Odontológicas

Local: Rua Hiralino Francisco da Silva, nº 126 – Centro Cívico – Arapoti/PR

RESUMO

O presente memorial descritivo tem como objetivo detalhar as intervenções planejadas para a 'reforma do Centro de Especialidades Odontológicas, visando melhorias na qualidade da estrutura predial. O projeto abrange a reforma da cobertura, calhas, condutores de águas pluviais, pintura externa, reforma das esquadrias, iluminação externa e reparos na consolidação da estrutura.

INTRODUÇÃO

Este memorial estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela CONSTRUTORA na execução dos serviços e, em conjunto com o projeto, Normas Técnicas Brasileiras aqui citadas ou ainda a aquelas que porventura venham a substituí-las, servirá de documento hábil a ação da FISCALIZAÇÃO.

A CONSTRUTORA, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todo o projeto básico com respectivo memorial com as especificações e das condições locais onde serão executadas as obras, para poder desenvolver o projeto executivo que norteará a construção.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Paço Municipal Claudir Dias Novochadlo

Rua Plácido Leite, 148 Centro Cívico CEP 84.990-000 Ramal- 3113 / 3000
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ 75.658.377/0001-31



Prefeitura Municipal de Arapoti

*Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3116
Arapoti – Paraná - CNPJ nº 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Infraestrutura*

Qualquer dúvida sobre este memorial, ou ainda, sobre os detalhes do projeto básico deverá ser discutida com a fiscalização com antecedência de 10 dias sobre a data prevista no cronograma contratual.

A CONSTRUTORA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

A CONSTRUTORA fica responsável pela elaboração de projetos complementares e executivos caso necessário.

01. SERVIÇOS PRELIMINARES

A CONSTRUTORA em seu primeiro ato deverá colocar a placa de obra em local visível, nas dimensões de 1,00 x 1,20 m, contendo todas as informações dos responsáveis técnicos, prazo, local e valor da obra.

Ficará a cargo da empresa a disponibilização de todos os tipos de máquinas, ferramentas e equipamentos para execução da obra, é imprescindível a manutenção periódica durante o uso e devidamente operadas por funcionários especializados com a utilização de EPI's.

Correrão por conta da CONSTRUTORA as despesas que incidem indiretamente sobre o custo da obra, como: a manutenção das instalações provisórias; a administração local da obra (engenheiro, auxiliares, mestres, encarregados, apontadores, almoxarifes, etc...); vigias, serventes para arrumação e limpeza da obra, guincheiro, etc..; Todos os funcionários deverão ser contratados por meio de contratos e deverão ser regularizados, tendo suas carteiras assinadas. Transportes internos e externo, seguro contra fogo e seguro responsabilidade civil, extintores, capacetes de segurança, botas, luvas, óculos; também serão de responsabilidade medicamentos de urgência, materiais de consumo. Também serão de responsabilidade da CONSTRUTORA os gastos com refeições e transportes dos seus funcionários.

Diariamente se procederá à limpeza da obra, removendo o entulho resultante, tanto no interior da mesma como no canteiro de serviços. É de vital importância



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Paço Municipal Claudir Dias Novochadlo

Rua Plácido Leite, 148 Centro Cívico CEP 84.990-000 Ramal- 3113 / 3000
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ 75.658.377/0001-31



Prefeitura Municipal de Arapoti

*Rua Plácido Leite, n° 148, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3116
Arapoti – Paraná - CNPJ nº 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Infraestrutura*

que o canteiro de obras se mantenha limpo, livre de obstáculos, com suas vias de circulação livres de quaisquer empecilhos que prejudiquem o acesso dos operários, como também dos materiais.

Para a realização dos transportes internos a CONSTRUTORA disponibilizará carrinhos de mão, carrinhos plataforma entre outros. Os transportes internos assim como os externos serão disponibilizados pela CONSTRUTORA, como fretes e deslocamentos.

Para o início dos serviços pela CONSTRUTORA, ela deverá ter em mãos a Ordem de Serviço expedida pela Fiscalização da obra, sem esses documentos ela não poderá praticar nenhum trabalho no canteiro de obras. Deverá também apresentar o ALVARÁ de Obra devidamente pago e expedido pela Secretaria de Infraestrutura, juntamente com a apresentação da ART ou RRT também paga pela responsabilidade da execução da obra.

Todos os dias a CONSTRUTORA terá que disponibilizar a Fiscalização o Diário de Obras, que conterá todos os acontecimentos da obra, materiais recebidos, número de empregados trabalhando e faltantes, indicadores do tempo, dias trabalhados, dias não trabalhados, serviços executados, observações e outras informações, devidamente assinados pelo engenheiro responsável pela execução da obra.

02. SERVIÇOS PRELIMINARES - DEMOLIÇÕES

A execução das demolições deverá seguir os itens especificados na planilha orçamentária. Os serviços serão iniciados com a retirada das telhas existentes da cobertura e também a remoção do madeiramento do forro dos beirais do telhado.

03. REFORMA COBERTURA

Será executado a substituição das telhas existentes de toda a cobertura predial para a colocação de novas telhas de fibrocimento de 6MM. As telhas e cumeeiras deverão receber aplicação de duas demãos de tinta acrílica premium para telhado, com o acabamento branco fosco. Deverá ser removido também as



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Paço Municipal Claudir Dias Novochadlo

Rua Plácido Leite, 148 Centro Cívico CEP 84.990-000 Ramal- 3113 / 3000
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ 75.658.377/0001-31



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3116
Arapoti – Paraná - CNPJ nº 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Infraestrutura

calhas, rufos e condutores de águas pluviais para as novas instalações dos mesmos materiais, garantindo a eficiência das vedações. Os forros de madeira dos beirais do telhado de 02 águas deverão ser removidos para colocação de madeiramento novo e consequentemente a aplicação de verniz incolor para proteção e acabamento do material.

04. PINTURA EXTERNA

Antes de iniciar os trabalhos de pintura e acabamento predial, deverá ser realizado o lixamento das paredes externas, removendo toda superfície irregular para o recebimento da pintura de acabamento. Será aplicado também o chapisco e emboço no muro lateral que está inacabado para em seguida receber a aplicação da pintura de acabamento. O portão de acesso do muro lateral deverá ser pintado com tinta alquídica de acabamento esmalte sintético preto fosco.

05. REFORMA ESQUADRIAS E GRADES

Deverá ser realizado o reparo e manutenção de todas as esquadrias, grades das janelas e portas com a aplicação de fundo preparador tipo zarcão para controle das ferrugens e pintura de acabamento com a aplicação de tinta alquídica esmalte sintético branco fosco. A porta de acesso principal do público está com o vidro quebrado, deverá ser instalado uma lâmina de vidro para recomposição da porta.

06. ILUMINAÇÃO EXTERNA

Ao lado externo da edificação deverão ser instaladas as lâmpadas de led nos beirais do telhado.

07. REPAROS ESTRUTURA

A parede lateral da edificação deverá ser reparada considerando pois está com a presença de rachadura. Primeiramente deverá ser realizado a demolição parcial da estrutura, em seguida a colocação das telas de aço galvanizado, com a utilização da malha de 25x25mm, aplicado do início ao fim do percurso da



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Paço Municipal Claudir Dias Novochadlo

Rua Plácido Leite, 148 Centro Cívico CEP 84.990-000 Ramal- 3113 / 3000
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ 75.658.377/0001-31



Prefeitura Municipal de Arapoti

*Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3116
Arapoti – Paraná - CNPJ nº 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Infraestrutura*

rachadura e para concluir a aplicação do chapisco e emboço para o fechamento do vão.

08. DESTINAÇÃO DE ENTULHOS

Os resíduos e entulhos provenientes das demolições de alvenaria, concreto, fôrmas de madeiras e resíduos em geral serão deslocados até o aterro sanitário do município de Arapoti.

09- LIMPEZA GERAL / ENTREGA DA OBRA

Após o término de todos os serviços a CONSTRUTORA deverá realizar a limpeza final de obra para a entrega final a FISCALIZAÇÃO.

Todas as instalações e itens deste memorial devem ser inspecionados e testados para um perfeito funcionamento. Caso haja alguma falha ou irregularidade nos serviços a CONSTRUTORA terá que arcar com o ônus do conserto e realizar as correções imediatas para a entrega em perfeitas condições de uso da obra.

A primeira medição somente será paga com a apresentação da CNO.

A última medição a ser paga será de no mínimo 10% do valor do contrato.

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO DOS SANTOS MOREIRA
Data: 07/10/2024 16:42:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Bruno dos Santos Moreira
Arquiteto e Urbanista CAU-PR A149712-0